



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2017**

**ACRESCE O PARÁGRAFO 6º AO ART. 5º, E O INCISO III AO ART. 8º, DO DECRETO LEGISLATIVO 399/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º O parágrafo 6º do art. 5º do Decreto Legislativo 399/2007 terá a seguinte redação:

§6 Quando o período de deslocamento for inferior a 24 horas, com veículo oficial e não houver pernoite, o vereador não terá direito ao pagamento de diária, apenas reembolso da alimentação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Tal medida é necessária para que vereadores em viagens inferiores a 24 horas, em cidades próximas a Itajaí, com deslocamento feito com veículo oficial da Câmara de Vereadores, não recebam diárias.

Faz-se necessário compreender que com o carro oficial, basta apenas o ressarcimento do valor gasto com alimentação, quando houver. Desta maneira, ao retornar do compromisso oficial, cabe ao vereador apresentar a nota fiscal do consumo e a Casa procederá com o reembolso.

**SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE SETEMBRO DE 2017**

**RUBENS ANGIOLETTI  
VEREADOR - PSB**